

## APRESENTAÇÃO

A nova edição da Revista da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul apresenta uma diversidade de temas cujo fio condutor é a perspectiva dos direitos humanos e o diálogo com a Constituição. Teses fundadas nos direitos fundamentais e garantias processuais, nas áreas cível e penal, são afirmadas numa perspectiva hermenêutica crítica e de caráter sistêmico à luz do direito brasileiro e também do direito internacional para reflexão de questões jurídicas de extrema atualidade.

Nosso primeiro título, **“NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCESSUAIS: O CONFLITO ENTRE A AUTONOMIA PRIVADA DAS PARTES E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS PROCESSUAIS”** de Isabelle Almeida Vieira, tem por objetivo analisar a cláusula geral de negociação introduzida pelo legislador no artigo 190, do CPC, a qual permite às partes adaptarem o procedimento de acordo com as peculiaridades da causa, bem como suas posições jurídicas, em uma nítida valoração da autonomia privada no âmbito do Processo Civil. O enfoque dado pela autora, quanto aos limites na elaboração dos negócios processuais pelas partes, aborda tanto os requisitos de validade materiais quanto processuais. Além disso, com olhar sistêmico sob o tema, tece considerações quanto à impossibilidade de realização de negócios processuais que disponham de modo diverso de normas processuais cogentes ou que venham a afrontar direitos fundamentais processuais legais.

Dando início ao conjunto de artigos que abordam temáticas revelantes para a Defensoria Pública, em discussões atuais sobre as garantias processuais penais, apresentamos o texto **“A PRISÃO PREVENTIVA E SUA DECRETAÇÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”** de Ana Carolina Mezzalira. Nele, a autora analisa a atuação de ofício do juiz na aplicação da prisão preventiva à luz dos ditames da Constituição Federal, defendendo que a reforma processual penal ocorrida em 2011 trouxe novos contornos à prisão cautelar preventiva, tornando-a última

*ratio*, podendo ser decretada apenas quando não for possível conceder a liberdade provisória ao acusado, tampouco aplicar as medidas cautelares diversas da prisão. Conforme exposto, tal previsão vai ao encontro do sistema acusatório, opção do constituinte no tocante aos sistemas processuais, especialmente sob o ponto de vista da gestão da prova e da separação de poderes. Considerando os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal, a atuação de ofício do juiz na persecução penal é questionada pela autora, pois infringiria garantias do acusado e a separação das atribuições das partes.

Ainda em torno do direito humano fundamental à liberdade, o artigo **“PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO ANTECIPADA DA PENA: REFLEXÕES HERMENÊUTICO-CONSTITUCIONAIS A PARTIR DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”** do autor Guilherme Henrique Mariani de Souza, reflete acerca da jurisprudência alterada pelo Supremo Tribunal Federal em 2016, atualmente seguida, no sentido da restrição do alcance do princípio da presunção de inocência, permitindo-se a execução da pena de prisão antes do trânsito em julgado da condenação. Desde um enfoque crítico hermenêutico, apresentam-se subsídios para uma abordagem ampla dos principais fundamentos utilizados pelo Plenário da Corte, discutindo os limites interpretativos das restrições de direitos fundamentais, diante do texto normativo constitucional.

Frente à realidade do sistema prisional brasileiro, apresentamos outra discussão desafiadora. O texto **“A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A REMIÇÃO DA PENA COMO FORMA DE INDENIZAÇÃO AO TRATAMENTO DEGRADANTE”**, Julian Dias Guatimozim, analisa o Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e o Princípio da Humanidade das Penas, esclarecendo sua importância na seara internacional e nacional. O autor expõe as Diretrizes Internacionais para o tratamento do indivíduo preso e a obrigação do Estado de promover os Direitos Humanos em sede de execução penal, trazendo, críticas sobre a efetividade dos mecanismos judiciários. Finalmente, discutindo as formas de Remição da Pena, reforça a denúncia quanto ao

tratamento degradante imposto aos apenados pelo sistema de execução penal e analisa a possibilidade de remir os dias como forma de indenização.

Em **“PROCESSO DECISÓRIO NO TRIBUNAL DO JÚRI: INFLUÊNCIAS PSICOLÓGICAS”** Regina Célia Rizzon Borges de Medeiros inova promovendo estudo interdisciplinar para verificar a incidência de fatores psíquicos sobre o processo de tomada de decisões pelos jurados no Tribunal do Júri. Analisa o processo decisório do juiz togado e leigo sob aspectos jurídicos, hermenêuticos, filosóficos e psicológicos, considerando os avanços da neurociência no estudo da cognição humana. Partindo dessa análise, aborda o posicionamento da literatura especializada sobre o tema, relacionando-o ao modo como são recebidas e julgadas as teses defensivas no Tribunal do Júri. A ampla pesquisa qualitativa, descritiva, bibliográfica e documental conclui pela incidência de influências de ordem psíquica no processo decisório dos jurados.

Os temas da liberdade e da dignidade humana ganham novos contornos quando tratados em relação às crianças e adolescentes, motivo pelo qual coube-nos reconhecer a importância da discussão trazida por Giovani Favoreto Brocardo no artigo intitulado **“AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA PARA ADOLESCENTES APREENDIDOS EM FLAGRANTE DE ATO INFRAACIONAL: UMA ANÁLISE À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, DO NEOCONSTITUCIONALISMO E DA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL”**. Nele, o autor examina a aplicabilidade da audiência de custódia na apreensão de adolescentes em flagrante de ato infracional, considerando a inexistência de regulamentação da matéria no âmbito infraconstitucional, a partir do direito internacional dos direitos humanos, do neoconstitucionalismo e da doutrina da proteção integral.

Ainda no plano da defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes incluímos o artigo **“ATIVISMO JUDICIAL: UMA ANÁLISE ACERCA DOS LIMITES DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO INFANTIL”**, da autora Kerollyn Neumann Nogueira da Rosa, que encerra estudo sobre

atuação do Poder Judiciário na efetivação de direitos sociais, especialmente do direito à educação. Aborda o tratamento dado pela legislação brasileira a este importante direito analisando os limites impostos ao Poder Judiciário para garantir o acesso ao ensino infantil diante de questões como o ativismo judicial, o controle judicial de políticas públicas, a Reserva do Possível, o Mínimo Existencial e a tripartição dos poderes.

Após abordagem do direito à educação, e também na esfera dos direitos humanos econômicos e sociais, no artigo **“BREVES LINHAS SOBRE PLANOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE”**, o autor Augusto Reis Ballardim, estuda os planos públicos de assistência à saúde e sua gestão por pessoas jurídicas de direito público interno, o que os diferencia dos planos privados em inúmeros pontos. O autor reflete, por exemplo, sobre a inaplicabilidade da Lei nº 9.656/1998, a ausência de controle pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e a existência de discussão acerca da (in)aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor às relações com os beneficiários. Aborda ainda outros assuntos decididos pelo Supremo Tribunal Federal como a natureza não tributária de suas contribuições e a (im)possibilidade de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde.

Encerrando esta edição, apresentamos a contribuição de Pedro Ricardo Lucietto Piccinini em **“LIMITES AO CONTROLE DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, que tem por objetivo discorrer acerca dos limites e do próprio papel de controle de legalidade realizado pelo juiz no plano de recuperação judicial no âmbito das empresas, após decisão de seus credores em assembleia, denominada “Assembleia de Credores”. O tema, que não é afeto à realidade da atuação cotidiana da Defensoria, vem sendo abordado nos tribunais e no meio acadêmico e tem grande relevância econômica e social.

Ao final, além de desejar uma boa e profícua leitura, informamos ser esta a primeira edição da REVISTA orientada por um Conselho Editorial misto, integrado por defensores(as) públicos(as) e representantes da sociedade civil.

Estamos muito felizes por trazer para dentro da Instituição a voz de profissionais reconhecidos pela trajetória social e acadêmica, de cidadãos e cidadãs que contribuirão sobremaneira para aprimorar nosso periódico, promovendo a troca contínua de experiência e de olhares, o que nos parece de fundamental importância, num marco de produção e disseminação do conhecimento que se quer democrático.

Porto Alegre, setembro de 2018.

MARIANA PY MUNIZ CAPPELLARI

Defensora Pública  
Coordenadora da Revista